

## ATA CPA 09/2025

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 19/03/2025 – início: 14h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

**PARTICIPANTES:** Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB-SP; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB; Edgar Silva Netto/Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis/IAB-SP; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; Graziela Burrini Silva/SME; João Carlos da Silva/SMPED; José Renato Melhem/SMPED; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Hiroko Iha Ncajune/SVMA; Leandra Myrela Pereira Batista/Instituto Olga Kos; Lenita Secco Brandão/CREA-SP; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDET; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Cecília Cominato/SMS; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Myrna dos Santos Melo/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Priska Sales Bernardino Mariano/SMDET; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Silvia Costa Andreossi/Laramara; Stefania Souza/SPObras; Stefanie Maiara Rodrigues Amorim/SMJ; Telma Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/CET.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Adriana Vieira/PGM; Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Robinson Xavier de Lima/SPTTrans; Ronaldo Bueno/SMT.

**CONVIDADOS:** Maria Cristina Alves de Brito/SPObras; Max Herbert Heringer/Consórcio Borboletas; Sandra Ramalho/Pastoral da Pessoa com Deficiência; Silvia Graciele Trindade Caires/SPObras.

### ASSUNTOS TRATADOS:

#### SEI 6065.2023/0000561-0 - Centro TEA - Consulta proposta de alteração vestiário

Apreciada nova proposta de alteração vestiários área esportiva, com previsão em um dos vestiários da superfície para troca de roupa na posição deitada adequada aos parâmetros descritos em norma técnica (ABNT NBR 9050 – figura 131) e mudança no posicionamento do chuveiro e banco inerente que será provido de barra vertical na parede de encosto e barra horizontal articulada perpendicular ao encosto, neste caso não apresentado a barra vertical neste conjunto perpendicular. Restrito ao presente caso, o Colegiado manifestou-se favorável à proposta, ressaltando que o posicionamento de controle da ducha não deve interferir no encosto e que o chuveiro deve ser equipado com desviador para ducha manual com o controle de fluxo (ducha/chuveiro) na ducha manual. O controle da ducha deve se localizar em posição confortável para acionamento da pessoa sentada no banco, em ângulo e alcance adequados, mesmo que não perpendiculares ao encosto. Deve ser garantida área de transferência lateral à bacia sanitária com dimensão prevista em norma técnica. Para o outro vestiário, contíguo, o Colegiado manifestou-se favorável à proposta de previsão apenas de banco para troca de roupa na posição sentada, desde que garantida transferência lateral. O banco poderá ser fixo, articulado ou removível. Solicitou avaliar área de transposição portas vestiários garantido autonomia no alcance e manipulação destas. Solicitou que ambos vestiários sejam indicados como unissex, considerando possibilidades/recursos de utilização diversos. Recomendou prever externamente a

estes ambientes informação indicando os recursos, acessórios disponibilizados (banco, superfície para troca de roupa).

**SEI 7910.2023/0002043-6 - Centro TEA – Selo de Acessibilidade Arquitetônica**

Após visualizar Relatório Fotográfico com imagens do local (entre outros documentos juntados no Processo) o Colegiado deliberou pela concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica ao Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, diante do atendimento no disposto: **SEI 6065.2023/0000561-0 - Centro TEA - Consulta proposta de alteração vestiário.**

**SEI 6027.20250000337-0 - Pq. infantil Trianon**

Após visualização e análise, em conjunto com o desenvolvedor do Projeto Quanto ao PARQUE INFANTIL 1 foi dada manifestação favorável ao Projeto com a ressalva de que não foi apresentada localização do plano e mapa acessível (mapa tátil) e, ainda, que o totem e a comunicação merecem revisão de posicionamento, de atendimento às faixas de alcance e da informação visual e tátil conforme “Princípio dos dois sentidos” da NBR9050.

Quanto ao PARQUE INFANTIL 2 foram feitas observações a seguir:

1. quanto a falta de sinalização visual e tátil no piso (pisos táteis);
2. quanto à falta de sinalização de degraus (faixas contrastantes);
3. quanto a adequações de corrimãos e guias de balizamento; quanto ao brinquedo “Tamanduá” onde solicitou detalhes; quanto ao brinquedo “mirante” onde recomendou plataforma como sistema de transferência a um dos mirantes; quanto ao brinquedo “escutador” quanto à sua posição, aproximação, usabilidade em rota acessível.

Assim, aguarda novo envio de peças gráficas com adequação das ressalvas e das observações colocadas. Que técnicos de CADU se encontram a disposição para eventual reunião online prévia.

**SEI 6027.20250000540-3 - Casa do Administrador Trianon**

Após visualização e análise do Projeto e da prévia análise feita por CADU, em conjunto com o desenvolvedor do Projeto, foi deliberado que aguarda novo envio de peças gráficas com adequação quanto às observações feitas na prévia análise apresentada. Que técnicos de CADU se encontram a disposição para eventual reunião online prévia.

**SEI 6027.20250000553-5 - CIT Mario Covas**

Após visualização e análise, em conjunto com o desenvolvedor do Projeto foi deliberado pela continuidade da análise em futura reunião. Que técnicos de CADU se encontram a disposição para eventual reunião online prévia.

**SEI 6065.2024/0000198-5 - Esclarecimentos sobre acessibilidade dos veículos de transporte viário**

Avaliado o expediente, o Colegiado entende insuficiente as informações apresentadas. Solicitou retorno à SPTrans para esclarecimentos e avaliação, conforme itens faltantes

em manifestação descrita em fls. 101620814.

#### **CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE**

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

#### **SELO – 01/25 - SEI 7910.2023/0002043-6**

**Interessado:** Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo

**Local:** Av. Santos Dumont, 1318 – Santana - São Paulo/SP, 02012-010

Reunião encerrada.